



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI

Inclui o evento Semana Municipal de Conscientização Sobre a Esclerose Múltipla – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que contemple o dia 30 de agosto.

Art. 1º Fica incluído o evento Semana Municipal de Conscientização Sobre a Esclerose Múltipla – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que contemple o dia 30 de agosto, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de conscientizar a população sobre esclerose múltipla no âmbito municipal. Também, a Semana Municipal de Conscientização Sobre a esclerose Múltipla, reforça a importância do diagnóstico da doença que atinge principalmente pessoas entre 18 e 55 anos, segundo o Ministério da Saúde.

A esclerose múltipla (EM) é uma doença inflamatória crônica, provavelmente autoimune. Por motivos genéticos ou ambientais o sistema imunológico começa a agredir a bainha de mielina (camada de gordura que envolve as fibras nervosas na substância branca do cérebro e na medula espinhal), comprometendo a função do sistema nervoso (cérebro e medula) ao atingir diversas funções ligadas ao trânsito de informações dos neurônios para o resto do corpo. Quando esse caminho é prejudicado pelas lesões provocadas pela enfermidade, essas informações se espalham gerando diversos sintomas.

Pelo exposto, a motivação e a defesa do presente Projeto de Lei justificam-se na medida em que é preciso ressaltar a importância de estar disposto a falar e a ouvir sobre a doença. A conscientização é necessária e acontece por meio da disseminação de informações. Dar voz a quem tem experiência é um dos primeiros passos para torná-la conhecida pelo grande público. Por fim, é uma oportunidade para defender melhores serviços, celebrar redes de apoio e defender o autocuidado.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

VEREADOR CLAUDIO JANTA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 06/02/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0502620** e o código CRC **19D4EE7E**.
